



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI - SP

Rua Dr. Cunha Júnior, nº 242 - Centro - CEP 15.170-023

Fone (17) 3272-9000 - CNPJ 45.157.104/0001-42

LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS N.º 29

FLS. 191

PORTARIA MUNICIPAL N.º 5.169/2025.

Objeto: Nomeia Comissão de Avaliação, com a finalidade de subsidiar a realização de Chamamento Público destinado à locação de imóvel para instalação de unidade administrativa municipal, e dá outras providências.

LUIS EDUARDO MARTINS, Prefeito em exercício do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidos por Lei, e;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Fundo Social de Solidariedade, que indica a necessidade de locação de imóvel, conforme descritivo apresentado, destinado a assegurar o adequado desenvolvimento de suas atividades administrativas;

CONSIDERANDO o interesse público na identificação de imóveis situados na área central do Município e que atendam a requisitos mínimos de funcionalidade, segurança, acessibilidade e viabilidade técnica e econômica para futura locação;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração criteriosa dos valores de mercado dos imóveis urbanos, a fim de estabelecer parâmetros técnicos objetivos para subsidiar a Administração Pública na instrução de procedimento administrativo destinado à seleção de imóvel para locação por meio de Chamamento Público;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação técnica com critérios de mercado, realizada por profissionais devidamente habilitados, visando à correta valoração dos bens de interesse público, conforme os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão de Avaliação com a atribuição de proceder à análise e fixação de valores de mercado para locação de imóvel, situado na região central do município, compreendido entre a Avenida da Saudade (Santa Casa São Vicente de Paulo) e a Praça Stélio Machado Loureiro (Praça da Rodoviária), destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Fundo Social de Solidariedade.

Parágrafo único. Para atendimento às demandas da Administração Municipal, o imóvel a ser avaliado deverá dispor, obrigatoriamente, da seguinte configuração mínima:

- a) 04 (quatro) dormitórios, preferencialmente providos de armários embutidos, com dimensões compatíveis para adaptação em salas administrativas, escritórios e/ou sala de reuniões;
- b) 01 (uma) sala ampla com dois ambientes, passível de adaptação para recepção, dotada de área suficiente para acomodar, de forma confortável, pelo menos 10 (dez) pessoas simultaneamente;
- c) 01 (uma) cozinha, equipada com armário embutido e bancada;
- d) 01 (um) espaço destinado a refeições, integrado à cozinha ou em ambiente independente;
- e) 01 (uma) lavanderia, com tanque e instalações adequadas;
- f) 01 (um) espaço de natureza multiuso, apto ao armazenamento de produtos e/ou materiais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI - SP

Rua Dr. Cunha Júnior, nº 242 - Centro - CEP 15.170-023

Fone (17) 3272-9000 - CNPJ 45.157.104/0001-42

LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS N.º 29

FLS. 192

- g) 02 (dois) banheiros, no mínimo, em condições adequadas de uso;
- h) Quintal, compreendendo área parcialmente coberta, passível de utilização para atividades diversas;
- i) Alpendre com garagem, com capacidade mínima para 02 (dois) veículos..

Art. 2º. A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes senhores:

I - Marcio de Carvalho Alonso - Corretor de Imóveis, CRECI/SP nº. 229.074-F;

II - Marcos Paulo Mazza - Corretor de Imóveis, CRECI/SP nº. 111.214-F;

III - Wagner Poltronieri - Corretor de Imóveis, CRECI/SP nº. 178.563-F.

Parágrafo único. A presidência da Comissão será exercida pelo Sr. Wagner Poltronieri.

Art. 3º. Compete à Comissão:

- a) realizar vistorias, levantamentos e diligências necessárias à apuração de valores de locação de imóveis situados na área central da cidade;
- b) elaborar parecer técnico circunstanciado, contendo a descrição, características e valor de mercado dos imóveis avaliados;
- c) encaminhar relatório conclusivo ao Chefe do Poder Executivo, para fins de instrução do processo administrativo correspondente e utilização como parâmetro na realização de Chamamento Público.

Art. 4º. A Comissão deverá concluir seus trabalhos e apresentar relatório técnico, com o valor estimado em reais, no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Tanabi,

Em 16 de setembro de 2025.

LUIS EDUARDO MARTINS
Prefeito do Município em exercício

Registrado e Publicado na
Secretaria, data supra.

Mauro Sergio Cecílio
Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Daniele de Castro Figueiredo Martins
Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos.

Thales Facipieri Castro
Secretário Municipal da Administração.